GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – PB-ICJ
CHAMADA FAPERO/CNPq Nº. 014/2016

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, por meio do Acordo de Cooperação Técnica Proc. n. 003273/2013-0, torna público a presente Chamada e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (PB-ICJ), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em anexo, como parte integrante desta Chamada.

1. OBJETIVO

Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais no ensino fundamental, médio ou de educação profissional mediante o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. Esta Chamada destina-se à concessão de bolsas a alunos do 6ª ano do ensino fundamental II, a 2ª série do ensino médio ou de educação profissional, regularmente matriculados em escola pública localizada no Estado de Rondônia, para desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica ou tecnológica, sob a supervisão de um orientador qualificado, que fará jus a uma bolsa de Tutoria pelo trabalho realizado. As propostas para bolsas de Iniciação Científica Júnior serão selecionadas em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a esta Chamada, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros de julgamento e demais informações necessárias.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, pelo Proponente/Orientador, por meio do formulário eletrônico de solicitação disponível no site da FAPERO (www.fapero.ro.gov.br), **exclusivamente** no link do sistema **SIGFAPERO**. O proponente deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO.

2.2. As propostas devem ser submetidas **exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO** até as 23:59 horas, da data limite de submissão das propostas, descrita no item CRONOGRAMA do REGULAMENTO.

2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. **Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.**

2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA do REGULAMENTO. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

2.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2.8. A documentação descrita em CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, deverá ser submetida pelo site da FAPERO (www.fapero.ro.gov.br) no sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net) em arquivos no formato PDF. Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA do Regulamento da Chamada.

2.9. Uma cópia **somente das propostas APROVADAS/RECOMENDADAS**, após divulgação dos resultados no site da FAPERO, deverá ser enviada/entregue por meios impresso e digital, descrito no item REGULAMENTO (CD/ROM - contendo Currículo, Projeto em versão PDF e Formulário de Solicitação, disponível na página eletrônica da FAPERO, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador do projeto e pelo dirigente máximo da Instituição executora. **As assinaturas deverão ser originais, com os devidos carimbos institucionais, e não serão aceitas assinaturas digitalizadas, escaneadas ou mesmo Xerox**), e acompanhado de Carta de Encaminhamento à Presidência da Fundação Rondônia, em 2 (duas) vias impressas (fora do envelope), constando, de forma clara, a seguinte referência: **CONFIDENCIAL FAPERO/CNPq/ICJ/ PROPOSTA PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR/CHAMADA 014/2016/ "NOME DO PROPONENTE".** Endereçadas ou entregues: **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho – RO.** A documentação impressa/digitalizada, descrita no REGULAMENTO, se enviada por correio, deverá ser por meio de encomenda expressa – SEDEX, com a data de postagem coincidente com a data limite estipulada pela FAPERO para assinatura do Termo de Outorga, descrita no Cronograma. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo este, como comprovante de entrega, ou entregue no Setor de Protocolo da FAPERO, exclusivamente até a data limite constante no Cronograma desta chamada.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise Documental pela Área Técnica da FAPERO - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta a presente Chamada.

3.2. Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

As propostas submetidas serão analisadas por especialistas indicados pela Diretoria Científica da FAPERO e consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por pesquisadores

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador especificamente instituído para esta finalidade e integrado por membros indicados pela Diretoria Científica da FAPERO, com anuência da CAPES, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO. Nesse processo haverá o acompanhamento de técnicos da FAPERO.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:

(a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou

(b) A não aprovação da proposta.

Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador.

Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que: (a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou (b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERO

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

(a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;

(b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1. A relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERO, após análise técnica do CNPq, se necessário, disponível na Internet, no endereço **www.fapero.ro.gov.br**, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

4.2. O proponente/beneficiário tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERO, cabendo ao proponente/beneficiário a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos para as devidas providências de envio de documentação adicional e assinatura do Termo de Aceite/Outorga.

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas (ou tenha interesse em conhecer os motivos da Recomendação ou Não Recomendação de sua Proposta), deverá encaminhar o recurso (em Formulário próprio da Fundação, disponível no site fapero.ro.gov.br)

para o e-mail **faperopesquisador@gmail.com**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO.
5.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPERO para deliberação, ouvido a Diretoria Científica da Fundação, ou o CNPq, se necessário, caso haja alteração do resultado.

6. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. Para a CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA será necessário o envio por correio ou entrega pessoal perante a FAPERO: cópias autenticadas dos documentos pessoais; uma via do projeto enviado ao SIGFAPERO; formulários, disponíveis no SIGFAPERO, devidamente preenchidos, assinados e com carimbo institucional.
6.2. O repasse dos recursos de Bolsas de Iniciação Científica Júnior e Bolsas de Tutoria serão objeto de Termo de Outorga, firmado pela FAPERO com o proponente e bolsista(s), de acordo com a legislação vigente.
6.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
6.4. Serão cancelados os projetos não contratados após 45 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada.
6.5. Os projetos terão a duração de até 12 meses, a partir da data de contratação das propostas, obedecendo ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Vigência da Concessão	04/2016 à 03/2017
Envio dos Relatórios Técnico-Científicos do Projeto e dos Bolsistas	Até 30 dias após o término da vigência

7. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

7.1. Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da FAPERO e da CNPq. Fazer referência ao apoio da FAPERO e da CNPq em qualquer publicação ou eventos de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPERO o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.
7.2. Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venha a ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
7.3. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.
7.4. Na conclusão do projeto, o pesquisador proponente e o bolsista deverão produzir, preferencialmente, um artigo sobre os principais resultados do projeto com foco no desenvolvimento do Estado de Rondônia.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A concessão do apoio de bolsas de estudo poderá ser cancelada pela FAPERO/CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8.2. A quota de bolsa poderá ser cancelada pela CNPq/FAPERO, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital/Chamada ou do Acordo de Cooperação.
8.3. Será cancelada a bolsa pela FAPERO e pelo CNPq em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo: (a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada. (b) se apresentada declaração falsa. (c) se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.
8.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente/coordenador e do bolsista, reservando-se à FAPERO e ao CNPq o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
9.2. A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: **fundacaorondonia@gmail.com.** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho – RO.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à sua Diretoria.
12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERO por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERO.
12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
12.5. A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERO serão de domínio público.
12.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei

de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

12.8. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPERO.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos diretamente no sistema SIGFAPERO, ou por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do anexo REGULAMENTO.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica da FAPERO e o CNPq reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital/Chamada.

Porto Velho-RO, 13 de abril de 2016

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente - FAPERO

ANDREIMAR MARTINS SOARES
Diretor Científico - FAPERO

REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – PB-ICJ
CHAMADA FAPERO/CNPq Nº. 014/2016

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para outorga do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1 OBJETO

Apoiar a concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior a alunos do 6ª ano do ensino fundamental II, a 2ª série do ensino médio ou de educação profissional, regularmente matriculados em escola pública localizada no Estado de Rondônia, para desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica ou tecnológica, com vistas a despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais no ensino fundamental, médio ou de educação profissional.

1.2 PROPONENTE

1.2.1. Poderão apresentar propostas professores/pesquisadores, no mínimo, com título de Mestre, doravante denominados "proponentes", que tenham vínculo funcional/empregatício com **Instituição de Ensino Superior e Instituição de Pesquisa Científica ou Tecnológica** situada no Estado de Rondônia. **O proponente deverá observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.**

1.2.2. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições: ter vínculo com a instituição executora; possuir título de Mestre e/ou Doutor; possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; apresentar e ser responsável por apenas uma proposta que inclui orientar **quatro (4) estudantes**.

1.2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.2.4. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada "Instituição Executora do Projeto", deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

(a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;

(b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;

(c) empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

1.2.5. A Instituição Executora deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do "Manual de Prestação de Contas do Pesquisador/Beneficiário" da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

1.2.6. Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que esta possua infraestrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da FAPERO autorização para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando documento de anuência da mesma. **Não é permitida a substituição de coordenador do projeto, exceto em casos de falecimento do mesmo**.

1.3. RECURSOS FINANCEIROS

1.3.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), oriundos do orçamento resultante do convênio CNPq/FAPERO, desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO e do CNPq, sendo: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por parte do CNPq (FNDCT) e R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) por parte da FAPERO a título de contrapartida.
1.3.2. Para esta Chamada, o CNPq disponibilizará **100 (cem) bolsas** de Iniciação Científica Júnior (ICJ), no valor unitário de R$ 100,00 por mês para o bolsista por um **período de 12 meses**, e, a FAPERO realizará o pagamento de **8 (oito) bolsas** de supervisão Docente (taxa de bancada) no valor total de R$ 3.300,00 para o Professor-Tutor por um **período de 12 meses**, para **orientação de 04 (quatro) alunos** por tutor. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO, tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual e do CNPq/FNDCT/Fundos Setoriais.
1.3.3. No momento da implementação da proposta de bolsa o(a) aluno(a) deverá apresentar: (a) currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* (http://lattes.cnpq.br/), (b) Formulário de Cadastro de Bolsista/Termo de Aceite devidamente preenchido, rubricado e assinado/carimbado, (c) demais documentos discriminados no Regulamento da presente Chamada, e (d) Número de agência/conta no Banco do Brasil mais próxima do(a) bolsista e do orientador.

1.4. CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1.4.1. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento da Chamada	18/04/2016
Limite para SUBMISSÃO ON-LINE da proposta e documentação	17/05/2016
Divulgação dos resultados	a partir de 06/2016
Contratação das propostas aprovadas	a partir da divulgação/publicação dos resultados

1.4.2. A FAPERO poderá: **(i) prorrogar a Chamada**, prorrogando o período de envio/submissão das propostas (e demais etapas previstas no Cronograma) em caso de não ter havido recebimento; ou **(ii) realizar nova Chamada** nos casos de aprovação de projetos insuficientes para a concessão de auxílio/bolsas disponibilizadas para o programa.
1.4.3. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12 (doze)** meses.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. PROPONENTE

O proponente Tutor (Pesquisador/Orientador) deve atender aos itens abaixo:
(a) ter vínculo formal com **Instituição Ensino Superior e Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica Públicas ou Privadas**, sem fins lucrativos, situada no Estado de Rondônia;
(b) possuir no mínimo o título de Mestre e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, culturais, artísticas ou em desenvolvimento tecnológico;
(c) ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições e outros;

(d) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
(e) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
(f) possuir disponibilidade mínima de oito (8) horas semanais para as atividades de orientação;
(g) **orientar os bolsistas (4 alunos)** nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração do Relatório;
(h) estimular os bolsistas para apresentação dos resultados de suas atividades de pesquisa em seminários e eventos locais;
(i) pesquisadores beneficiários neste mesmo Programa em Chamadas anteriores poderão submeter propostas somente para concorrerem a renovação das bolsas ICJ dos alunos (4 estudantes), sem direito ao auxílio projeto de bolsa de supervisão Docente (taxa de bancada).

2.2. BOLSISTA

O estudante deve atender aos itens abaixo:
(a) estar regularmente matriculado(a) do 6ª ano do ensino fundamental II a 2ª série do ensino médio ou de educação profissional de escolas públicas do estado de Rondônia;
(b) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
(c) estar desvinculado do mercado de trabalho;
(d) possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
(e) apresentar média global igual ou superior a 7,0 (sete);
(f) ter disponibilidade de 08 horas semanais para dedicar às atividades da bolsa.

2.3. INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROPONENTE

A instituição de realização da atividade deverá:
(a) preferencialmente ser beneficiária dos programas PIBIC e/ou PIBITI.
(b) dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
(c) possuir condições de disponibilizar, quando necessário, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas;
(d) possuir condições para responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do(a) aluno(a).

2.4. PROPOSTA

2.4.1. O Projeto de Pesquisa, apresentado pelo proponente/orientador, deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. A proposta deverá necessariamente ser enquadrada em uma das áreas de conhecimento e sua respectiva subárea.
2.4.2. O Projeto de Pesquisa deve conter no máximo 30 (trinta) páginas incluindo: Título (Capa e Folha de Rosto); Resumo e Palavras chave; Referencial Teórico (Introdução); Objetivos; Justificativa; Metodologia (Material e Métodos); Cronograma de Execução (Atividades) e Referências Bibliográficas (seguindo Normas Técnicas da ABNT); Disponibilidade de infraestrutura; Descriminação de Equipe.
2.4.3. Em anexo: O(s) Plano(s) de Atividade(s) para cada bolsista (**individualmente e distintos para 4 bolsistas** por proposta submetida) deverá ser apresentado com as seguintes informações: descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, seus objetivos, metodologia e cronograma de atividades para o período até 03/2017. É recomendável a participação dos(a) professores(as) do ensino médio ou profissional na execução do plano de trabalho dos(as) alunos(as), sob supervisão do(a) pesquisador(a) orientador(a).

2.5. PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS

É de **exclusiva responsabilidade de cada proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como:

2.5.1. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.

2.5.2. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).

2.5.3. Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

2.5.4. As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador, mantidas sob sua responsabilidade e poderá ser solicitada pela FAPERO, quando a mesma julgar necessária. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que poderão ser solicitadas para averiguação pela assessoria *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação (poderá ser apresentado no momento da implementação/contratação da bolsa).

2.6. DOCUMENTAÇÃO

2.6.1. PROPONENTE:

Preencher e anexar ao cadastro, no **SIGFAPERO (www.fapero.ro.gov.br)**, os seguintes documentos (formato PDF):

(a) Link do *Curriculum vitae* Lattes;
(b) Projeto de Pesquisa incluindo o(s) Plano(s) de Atividade(s) para cada bolsista;
(c) Cadastro no **SIGFAPERO (www.fapero.ro.gov.br)**;
(d) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do CPF;
(e) Cópia do Diploma de graduação e titulação (mestrado ou doutorado).

2.6.2. ALUNO (até o momento da contratação da proposta*):

Preencher e anexar ao cadastro, no **SIGFAPERO (www.fapero.ro.gov.br)**, os seguintes documentos (formato PDF):

(a) Histórico Escolar original e atualizado;
(b) Link do *Curriculum vitae* Lattes;
(c) Cadastro no **SIGFAPERO (www.fapero.ro.gov.br)**;
(d) Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos);
(e) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do CPF.

Observação: **Não será aceita cópia do protocolo de encaminhamento do CPF, sem o número do mesmo**. *****O(a) candidato(a) a bolsa poderá ser indicado(a) até o momento de assinatura do Termo de Aceite/Outorga, caso a proposta seja recomendada e respeitando-se os prazos e os Critérios de Elegibilidade.

2.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.7.1. A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

(a) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade a qual se vincula o pesquisador/proponente, ou pelo representante máximo da instituição;

(b) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.5 deste REGULAMENTO (poderá ser apresentado no momento da implementação/contratação da bolsa e/ou quando solicitado pela FAPERO).

2.7.2. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários.

2.7.3. A documentação dos proponentes não selecionados ficará à disposição na FAPERO por um período de até 2 (dois) meses, contados a partir da publicação da resenha da Decisão do resultado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (D.O.E). Após esse período a FAPERO procederá ao descarte.

2.7.4. A FAPERO não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.5. No caso de eventual recebimento fora do prazo deste Edital/Chamada, a proposta será desconsiderada e excluída do sistema.

2.7.6. Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a submissão/entrega da proposta.

3. ALOCAÇÃO DE BOLSAS

Serão alocadas as **100 (cem) bolsas de ICJr**, visando contribuir para a integração e consolidação de toda a rede pública e/ou privada de ensino em Rondônia. No momento do Cadastro no SIGFAPERO, o(a) aluno(a) deverá apresentar o *link* do currículo cadastrado na Plataforma Lattes (http://lattes.cnpq.br/). A FAPERO realizará como contrapartida o pagamento de **8 (oito) bolsas de supervisão Docente** (taxa de bancada ao projeto) no valor total de R$ 3.300,00 para o Professor-Tutor (Orientador/Proponente) por **período de implementação/contratação de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, **para orientação de quatro alunos por tutor**.

3.1. Valor e Duração das Bolsas

As Bolsas de Iniciação Científica Júnior, para os alunos selecionados nesta segunda Chamada de bolsas remanescentes, terão o valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais pagos pelo CNPq do **período de implementação/contratação de 12 (doze) meses**, a partir da data da implementação da referida chamada.

3.2. Implementação da Bolsa

Para implementação da bolsa, os(a) candidatos(as) aprovados(as) deverão providenciar a seguinte documentação:

(a) **Para o aluno bolsista**, será necessário informar o número da sua agência no Banco do Brasil onde a bolsa deverá ser depositada. Também será possível informar o número de sua conta corrente caso já possua. Caso não possua ainda conta corrente no Banco do Brasil, para recebimento da mensalidade da bolsa, o bolsista deverá, inicialmente, informar somente o número da agência do Banco do Brasil onde pretende receber o pagamento. O pagamento será feito via contra-recibo no caixa da agência indicada.

(b) **Para o Pesquisador orientador**, número de agência e conta no Banco do Brasil aberta especificamente para movimentação dos recursos do Projeto;

4. CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

4.1. COMISSÃO TÉCNICA E AVALIADORA

4.1.1. A Comissão Técnica da FAPERO terá a incumbência de conferir a documentação encaminhada pelos proponentes (etapa I), encaminhar o projeto de pesquisa, CV do orientador e os planos de trabalhos dos bolsistas aos avaliadores *AD-HOC* e realizar tabulação parcial dos resultados (etapa II), com base nos pareceres recebidos.

4.1.2. A FAPERO nomeará um Comitê Especial, específico para a presente Chamada. A seleção/classificação dos candidatos será realizada por Comissão Interna Avaliadora (etapa III), formada pela FAPERO e Pesquisadores, designada pelo Presidente da FAPERO, e a priorização final com divulgação dos resultados (etapa IV) será realizada pela Diretoria da FAPERO, com base nas etapas anteriores.

4.2. COMISSÃO AVALIADORA

4.2.1. Os pedidos de concessão de bolsa, habilitados na "ANÁLISE DOCUMENTAL", serão avaliados pelo Comitê Especial/Avaliador, relativamente aos seguintes aspectos: (a) Apreciação geral da proposta, quanto à qualidade das informações fornecidas. (b) Avaliação da proposta, quanto à exequibilidade, clareza de metas, ações inovadoras e indicadores de avaliação e acompanhamento. (c) Relevância do projeto para a consolidação da pós-graduação no Estado de Rondônia, bem como o seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, inovador, econômico e social do Estado.

4.3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

4.3.1. A Análise de Mérito de cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem decrescente da média aritmética final e prioridade para o desenvolvimento de CT&I no estado de Rondônia.

4.3.2. Para seleção das propostas, serão considerados os critérios detalhados no item 4.3.3, como: (a) Experiência e produção intelectual e científica do(a) pesquisador(a) orientador, pela análise do Lattes. (b) Qualidade técnica-científica do projeto e planos de atividades dos bolsistas apresentado pelo proponente.

4.3.3. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
4.3.3.1.	**MÉRITO DA PROPOSTA:** (a) Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Rondônia e do País; (b) Avanço científico-tecnológico esperado em relação ao estado da arte; (c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos; (d) Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes; (e) Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental) para transformação social.	3,0	0 a 30 ( ) Muito Bom – 30 pontos ( ) Bom – 20 pontos ( ) Regular – 15 pontos ( ) Pouco consistente – 10 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
4.3.3.2.	**MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE:** (a) Avaliação do coordenador/orientador, baseado no CV-Lattes, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional (coordenações, membro de PPG, membro de corpo editorial, revisor de periódico/projetos de fomento, prêmios/títulos); Qualidade e regularidade da produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos, capítulos e livros publicados), e técnica (assessoria/consultoria, programas de computador, produtos tecnológicos, patentes/registros e afins); Orientações e formação de recursos humanos (concluídas e em andamento);	3,0	0 a 30 ( ) Muito Bom – 30 pontos ( ) Bom – 20 pontos ( ) Regular – 15 pontos ( ) Pouco consistente – 10 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto

	(b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros (Coordenador de Projetos de Pesquisa/Extensão financiados).		
4.3.3.3.	**CRITÉRIOS GERENCIAIS E FINANCEIROS:** (a) Coerência do orçamento com os objetivos, atividades, resultados e metas propostas. (b) Compatibilidade da infraestrutura institucional e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta. (c) Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.	2,0	0 a 20 ( ) Muito Bom – 20 pontos ( ) Bom – 15 pontos ( ) Regular – 10 pontos ( ) Pouco consistente – 5 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
4.3.3.4.	**CRITÉRIO DE DESDOBRAMENTOS E FORMAÇÃO CIENTÍFICA:** (a) Pertinência de execução da proposta: plano(s) de atividade(s) dos bolsistas (Contribuição do Projeto para a formação de estudantes do ensino fundamental ao médio. Adequação aos Objetivos, Atividades e Metas Propostas). (b) Cooperação com grupos internos e/ou externos a Rondônia, se pertinente. (c) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental.	2,0	0 a 20 ( ) Muito Bom – 20 pontos ( ) Bom – 15 pontos ( ) Regular – 10 pontos ( ) Pouco consistente – 5 pontos ( ) Inconsistente – 0 ponto
			Total de pontos: 100

4.3.4. A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê Especial, observando os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal. Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 30 (trinta). Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será a somatória final das notas atribuídas para cada item (totalizando 100 pontos).

4.3.5. Serão consideradas **Não Recomendadas (NR)** as propostas que receberem nota média aritmética final menor do que 70 pontos (Etapas II, III e IV) ou foram indeferidas após Análise Documental (Etapa I).

4.3.6. Os consultores "***Ad hoc***", de fora do estado de Rondônia, apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes.

4.3.7. Em caso de empate entre as propostas, serão adotados os critérios de: Maior nota obtida na avaliação do item "maior pontuação no currículo" e "maior tempo de vínculo institucional".

4.3.8. A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma de pontos atribuídos para cada item. Todas as propostas recomendadas, após a análise de mérito, serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo da FAPERO, que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

4.4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

4.4.1. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e orientador deverão informar à FAPERO, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

4.4.2. O bolsista deverá apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos pela FAPERO e no Termo de Compromisso, acompanhados de Parecer de avaliação acadêmico-científico emitido pelo(a) pesquisador(a) proponente.

4.4.3. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPERO e com o CNPq.
4.4.4. Participação do(a) bolsista e orientador em reuniões e eventos científicos desenvolvidos pela FAPERO, para avaliação do Programa de Iniciação Científica Júnior e apresentação dos resultados.
4.4.5. A FAPERO deverá organizar um Simpósio Científico para os bolsistas apresentarem os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel, acompanhado de um relatório de pesquisa final. Este evento poderá estar associado à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia ou outro evento científico ocorrido no estado.

4.5. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

4.5.1. O cancelamento do bolsista poderá ser solicitado, a qualquer momento, pelas partes envolvidas no processo, em virtude do não cumprimento das normas estabelecidas pelo programa.
4.5.2. O cancelamento da bolsa e/ou substituição de bolsista se dará nas seguintes condições:
(a) conclusão do curso;
(b) insuficiência de desempenho acadêmico;
(c) mudança de agência de financiamento;
(d) não atendimento às normas do programa;
(e) Por motivos médicos ou falecimento.
4.5.3. A substituição do bolsista poderá ser feita até o sexto mês da vigência da cota de bolsas, não podendo haver substituição de bolsista nos últimos três (3) meses de vigência da mesma;
4.5.4. Não será permitido ao bolsista que teve sua bolsa cancelada o retorno ao sistema na mesma edição e na subsequente.

4.6. AVALIAÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Proponente deverá realizar a Prestação de Contas/Relatórios (**documentos em PDF**) no **SIGFAPERO (www.fapero.ro.gov.br/)**, em conformidade com as normas da FAPERO:
(a) A prestação de contas (final), nos termos estabelecidos nesta Chamada e Termo de Outorga e em conformidade com as normas de Prestação de Contas da FAPERO
(b) Os relatórios técnico-científicos (final), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas ou que afetaram o seu desenvolvimento.
(c) O bolsista e/ou orientador que não entregar o relatório final no prazo previsto será considerado inadimplente junto a FAPERO e ao CNPq, devendo arcar com todas as consequências legais desta inadimplência.

4.7. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS REMANESCENTES

4.7.1. Será considerada cota de bolsa remanescente para distribuição na lista de suplentes quando as bolsas indicadas não forem contratadas por desistência ou por impedimento do bolsista e/ou do Coordenador proponente.
4.7.2. Será convocada a lista de suplentes para preenchimento das cotas remanescentes em função do ocorrido no item anterior.
4.7.3. A chamada das propostas suplentes deverá obedecer aos critérios de aprovação.
4.7.4. A convocação de suplentes poderá ser realizada até o preenchimento de todas as cotas disponíveis na presente Chamada, a critério da Diretoria Geral da FAPERO.
4.7.5. Em caso de não preenchimento de todas as cotas disponíveis nesta Chamada, a critério da Diretoria Geral da FAPERO, a mesma poderá ser reaberta.

4.8. TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

4.8.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira do CNPq.
4.8.2. Para concessão e implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão/Compromisso e Aceitação de Bolsa da FAPERO pelo proponente/coordenador e representante Legal da instituição de vínculo. No caso do aluno bolsista, após indicação do mesmo pela FAPERO no sistema do CNPq, o aluno bolsista receberá e-mail com o termo de aceite diretamente do CNPq.
4.8.3. No Termo de Concessão/Compromisso serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à FAPERO e ao CNPq todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
4.8.4. A existência de alguma inadimplência do professor proponente, da instituição de vínculo e do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.
4.8.5. A bolsa será implementada após o envio do Formulário de Solicitação da Bolsa e Termo de Compromisso devidamente preenchidos e assinados deverão ser entregues na FAPERO e/ou escaneados (em boa resolução) e enviados por e-mail para fundacaorondonia@gmail.com e faperopesquisador@gmail.com
4.8.6. O bolsista que entregar o Termo de Compromisso após vigência da Chamada ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.
4.8.7. Caso a instituição de vínculo do bolsista não se manifestem nos prazos definidos nesta Chamada, as bolsas não serão implementadas e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.
4.8.8. O cadastramento dos bolsistas no sistema de bolsas do CNPq será efetuado pela FAPERO mediante o termo assinado pelo proponente/orientador, enviado pelo bolsista.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* www.fapero.ro.gov.br.
5.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.
5.3. Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERO.
5.4. Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser protocolados diretamente na sede da FAPERO ou encaminhados via CORREIO/SEDEX, remetidos para o endereço disposto anteriormente.
5.5. O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERO será a data de sua postagem.
5.6. Não será permitida, a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.
5.7. Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Termo de Compromisso.
5.8. As bolsas concedidas pela FAPERO/CNPq não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.
5.9. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* www.fapero.ro.gov.br.

5.10. Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERO/CNPq. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERO/CNPq.
5.11. A FAPERO/CNPq poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
5.12. O Diretoria Geral da FAPERO e do CNPq deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.
5.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Diretoria Geral da FAPERO e pelo CNPq.
5.14. As decisões finais da Diretoria Geral da FAPERO e do CNPq são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Velho-RO, 13 de abril de 2016

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente - FAPERO

ANDREIMAR MARTINS SOARES
Diretor Científico - FAPERO